



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-SME

O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Senhor Martins, s/nº, CEP. 63210-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo Sr. Gilberto Juca da Silva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Decreto Municipal nº 80/2023, **AUTORIZA** a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-SME** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: Locação de um imóvel, destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos Municipais da Secretaria de Educação, no município de Mauriti-CE.

CONTRATADA: Maria Onele Alves Maia Dantas, inscrita no CPF: 018.359.633-15;

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1001 – Secretaria Municipal de Educação	12 122 0007 2.045 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.36.00 Outros serv. De terceiros pessoa física	1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

PRAZO DE EXECUÇÃO: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Município de Mauriti/CE não dispõe de imóvel próprio que atenda às necessidades dos Conselhos vinculados à Secretaria, tornando-se indispensável a locação de um espaço adequado para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais dos conselhos municipais. Conforme o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, o espaço selecionado satisfaz as exigências legais e pedagógicas, além de apresentar compatibilidade de preço com os parâmetros de mercado. Os documentos apresentados pelo locador atestam sua regularidade jurídica e fiscal, inexistindo vícios que inviabilizem a contratação.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Mauriti/CE, 11 de fevereiro de 2025


GILBERTO JUCA DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO